



LEI Nº 3.664 /2011

*Autoriza a criação, no orçamento da Secretaria Municipal de Obras Públicas, de Programa de Trabalho em toda a sua extensão, para a reforma dos CEMAIA I e II, construção de depósito e CEMAIA III e abertura de crédito especial.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu, no uso das atribuições legais a mim conferidas, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica criado, para o Orçamento do exercício financeiro de 2011, da Secretaria Municipal de Obras Públicas, o Programa de Trabalho 8.243.33.2.173, com elemento de despesa 4.4.90.51.00 com fonte de recursos 04.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no Orçamento em vigor e nos termos do artigo anterior, no valor de R\$ 512.000,00 (quinhentos e doze mil reais), por anulação da despesa reduzida nº 3036, do Programa de Trabalho 44.01.12.364.0044.1.087 e elemento de despesa 4.4.90.51.00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de novembro de 2011.

RIVERTON MUSSI RAMOS  
PREFEITO

Publicação	<u>O Debate</u>
Edição Nº	<u>7636</u>
Data	<u>03/12/11</u> pág. <u>25</u>
	<u>Finan. - MAT. 27.405</u>
	S.º VIGOR